

Boletim Oficial

B.O. ANO XXVI - Nº 425 - 21 de dezembro de 2018 - Distribuição Gratuita
Visite o novo site da Prefeitura de Quatis - www.quatis.rj.gov.br



Executivo

Portarias

PORTARIA Nº 643 / 2018

O **Prefeito Municipal de Quatis** no uso de suas atribuições legais e administrativas;

Considerando o disposto no Processo Administrativo Nº 8428/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a servidora **JENÁRIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula 8305, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Jardineira**, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Público, Cargo de Provimento Efetivo do Quadro Permanente dos Funcionários da Administração Direta do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogadas as disposições em contrário. Publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Quatis – RJ, 17 de Dezembro de 2018.

RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 644/2018

O **Prefeito Municipal de Quatis** no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no Processo Administrativo Nº 1210/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data a servidora **DENISE DE ABREU MANHÃES**, Arquiteta, Matrícula 927-4 – CAU/RJ A 32049-8, para exercer a função de **FISCAL** a fim de acompanhar os serviços prestados pela empresa **INDUSTEC COMERCIAL E SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME – CNPJ: 10.213.136/0001-33**, conforme Processo Administrativo Nº 1210/2018, referente ao Contrato Nº 062/2018 que objetiva a Contratação de Empresa para Execução de Obra de Reforma e Ampliação da Unidade Básica do Distrito de Saúde de Falcão.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis – RJ, 21 de Dezembro de 2018.

Raimundo de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 645/2018

O **Prefeito Municipal de Quatis** no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Ofício Nº 165/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR por **Aposentadoria do INSS**, a partir de 30 de Dezembro de 2018 a **Sra. LÚCIA DE SOUZA RODRIGUES ALMEIDA** - matrícula nº 54432-6 ocupante do Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, do município de Quatis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis – RJ, 21 de Dezembro de 2018.

RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 646/2018

O **Prefeito Municipal de Quatis** no uso de suas atribuições legais;

Considerando a realização em 17 de outubro de 2018 do pleito eleitoral para compor a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis – QUATIS PREV, cujo resultado foi devidamente homologado pela Comissão Eleitoral nomeada pela Portaria Nº 035/2018 da Diretora Presidente do Quatis Prev; e

Considerando o disposto no art. 81 da Lei Municipal nº 520/2006, a Lei Municipal nº 624/2008, o Decreto nº 2.032/2008, o art. 4º do Regime Interno do QUATIS PREV e o Processo Administrativo do QUATIS PREV Nº 317/2018;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, na forma do art. 81 da Lei Municipal nº 520/2006, para compor a Diretoria Executiva do QUATIS PREV, pelo biênio 2019/2020, **a partir de 1º de Janeiro de 2019**, os seguintes servidores efetivos:

ü **Kátia Simone de Oliveira**
Matrícula nº 833-0
Diretora Presidente

ü **Marcus Vinicius Mattos de Aguiar**
Matrícula nº 872-2
Diretor Administrativo-Financeiro

ü **Luiz Antônio Rivelline Neto**
Matrícula nº 743-0
Diretor de Benefício

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis – RJ, 21 de Dezembro de 2018.

RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

POLÍCIA CIVIL

3353-5224
DELEGACIA LEGAL
DE PORTO REAL

POLÍCIA MILITAR

3353-4050
3ª COMPANHIA
DE POLÍCIA MILITAR
PORTO REAL

37º BATALHÃO DE
POLÍCIA MILITAR
DE RESENDE

3360 0112

GERAL
190

DISQUE DENÚNCIA
0800-260-66

GUARDA
MUNICIPAL
DE QUATIS

3353-6266

PORTARIA Nº 647/2018

O **Prefeito Municipal de Quatis** no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto às fls. 02/08 do Processo Administrativo Nº 8549/2018;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR como **Desistente e Desclassificar**, o Sr. **PAULO ROBERTO FERNANDES**, aprovado em 18º (décimo oitavo) lugar, para o cargo de **DOCENTE II, GEOGRAFIA - Nível NS, Padrão A**, referente Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2015 constante nos autos do Processo Administrativo Nº 5277/2014, conforme resultado final publicado no Boletim Oficial do Município de Quatis, Edição Especial Nº 025, de 05 de Janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quatis – RJ, 21 de Dezembro de 2018.

Raimundo de Souza
Prefeito Municipal

Leis

Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº. 1.034 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 41, Inciso II, c.c. artigos 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação orçamentária no valor de R\$ R\$116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais) e fixa suas diretrizes às seguintes dotações orçamentárias os programas:

I - Fica aberto no Programa 04.122.039.2.033 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMOUSP: o montante total de R\$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais), conforme tabela abaixo:

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
0601 - SECRETARIA MUN. OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS

MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMOUSP				
xxx	3.3.90.93.00.00	1	Indenizações e Restituições	116.000,00
TOTAL				116.000,00

Art. 2º: As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão à conta de Suplementação por anulação dos Programas; 04.813.039.2.036 - MANUTENÇÃO DA SMEL, 27.812.039.2.057 - ESCOLINHAS DE INICIAÇÃO ESPORTIVAS, 27.813.134.2.058 - PROMOÇÃO DA SAÚDE, LAZER E BEM ESTAR, 15.452.129.2.065 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA e 18.541.039.2.400 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMMA de acordo com o Art. 43, §1º, inc. III da Lei 4320/64.

9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

04.813.039.2.036 - MANUTENÇÃO DA SMEL				
246	3.1.90.13.03.00	1	Contrib. p/ o Reg.Geral de Prev. (INSS)	20.000,00
248	3.3.90.39.09.00	1	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica	10.000,00
27.812.039.2.057 - ESCOLINHAS DE INICIAÇÃO ESPORTIVAS				
252	3.3.90.39.09.00	1	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica	10.000,00
27.813.134.2.058 - PROMOÇÃO DA SAÚDE, LAZER E BEM ESTAR				
254	3.3.90.39.09.00	1	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica	20.000,00
TOTAL				60.000,00

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
0601 - SECRETARIA MUN. OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS

15.452.129.2.065 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
197	3.3.90.30.09.00	1	Outros Materiais de Consumo	40.000,00
TOTAL				40.000,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.039.2.400 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMMA				
71	3.1.90.13.03.00	1	Contrib. p/ o Reg.Geral de Prev. (INSS)	6.000,00
73	3.3.90.30.09.00	1	Outros Materiais de Consumo	10.000,00
TOTAL				16.000,00

Parágrafo Único - Os recursos utilizados para abertura do Credito citado no Art. 1 decorrerão, nos termos do artigo 43, § 1 , inciso III, da Lei Federal n . 4.320/1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 20 de Dezembro de 2018.

RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº. 1.035 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 41, Inciso II, c.c. artigos 43, §1º, inc. I da Lei Federal Nº.:4.320/64, a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na Operacionalização da Educação Infantil na Agência nº.: 4665-5, Conta nº.: 9108-1A e Programa Brasil Carinhoso; Agência nº.: 4665-5, Conta nº.: 10032-3A; (Programa de Operacionalização da Educação Infantil) no valor total de R\$ 166.444,04 (Cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos) e fixa suas diretrizes às seguintes dotações orçamentárias voltadas a ações para a Educação Infantil.

I - Fica aberto no Programa **12.365.123.2.029**, - PROGRAMA DE OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, no montante de **R\$ 166.444,04** (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

JUNIOR; Secretária Municipal de Saúde - **ANA LÚCIA NOGUEIRA DA GAMA GALVÃO**; Secretário Municipal de Trabalho e Renda - **MARCUS VINÍCIUS DE MENDONÇA LIMA**; Secretário Municipal de Transportes - **ANDRÉ LUIZ COSTA**; Procurador Geral do Município - **ALEX CALVO**.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Presidente: EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA (PPS); FLÁVIO FLORENTINO (PHS); TADEU JOSÉ DE PAULA SILVA (PHS); PAULO VITOR DA SILVA (PROS); EDIMILSON DE OLIVEIRA SILVA (PMDB); JOSÉ JADENILSON DA SILVA (PPS); LUIS FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA (PT DO B); ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS (PDT); MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER (PSD)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Prefeito - RAIMUNDO DE SOUZA; Vice Prefeito – **RALFEN DO CARMO TEIXEIRA**; Secretário Municipal de Administração - **CARLOS MAGNO CANIL RAMOS**; Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - **ROSANA LUISA DE BEM ALMEIDA**; Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **ROSINA MARIA FRANCO PORTO MOTINHA**; Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Interino - **JOÃO CEZAR SALAZAR DA MATA**; Secretário Municipal de Educação - **ALESSANDRA OLIVEIRA DE ALMEIDA**; Secretário Municipal de Finanças - **APARECIDA REGINA DOS SANTOS**; Secretário Municipal de Governo - **ADRIANO PALMA VERAS**; Secretário Municipal de Meio Ambiente - **EDNA ANDRADE DE AZEVEDO**; Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos. - **JOÃO CEZAR SALAZAR DA MATA**; Secretário Municipal de Ordem Urbana - **BRAZ BRANT DE ARAÚJO**

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
5- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA 12.365.123.2.029 - PROGRAMA OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			VALOR
4.4.90.51.00.00-	533	Obras e Instalações	R\$121.237,50
4.4.90.52.00.00-	534	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 11.066,55
3.3.90.30.09.00-	535	Outros Materiais de Consumo	R\$ 34.139,99
Total do Programa			R\$ 166.444,04

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente Crédito Especial correrão à conta do Programa referido no inciso I, deste artigo em consonância ao Art. 43 da Lei Federal Nº.: 4.320/64:

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito citado no Art. 1 decorrerão, nos termos do artigo 43, § 1, inciso I, da Lei Federal N.º.: 4.320/1964:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 20 de Dezembro de 2018.

RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº. 1.036 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 41, Inciso I, c.c. artigos 43, §1º, inc. III da Lei Federal Nº. 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação orçamentária no valor de R\$ R\$1.837.000,00 (Um milhão, oitocentos e trinta e sete mil reais) e fixa suas diretrizes à seguintes dotações orçamentárias os programas:

I - Fica aberto no Programa 10.302.064.2.613 - PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC: o montante total de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), para atender a APAMIQ (Hospital São Lucas) conforme tabela abaixo:

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				
371	3.3.90.39.04.00	1	Serv. Med. Hospit. Odont. e Laboratorial	1.200.000,00
TOTAL				1.200.000,00

II - Fica aberto no Programa 10.301.064.2.619 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMS: o montante total de R\$ 637.000,00 (Seiscentos e trinta e sete mil reais), para atender folha de pagamento, diárias e medicamentos conforme tabela abaixo:

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMS				
390	3.1.90.11.01.00	1	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	609.000,00
395	3.3.90.14.00.00	1	Diárias - Pessoal Civil	18.000,00
396	3.3.90.30.01.00	1	Medicamentos	10.000,00
TOTAL				637.000,00

Art. 2º: As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Suplementar correrão à conta dos Programas; 10.302.064.2.613 - PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC, 10.302.064.2.614 - PROGRAMA SAÚDE MENTAL/PSICOSSOCIAL, 10.301.878.2.605 - PROGRAMA DA ACADEMIA DA SAÚDE, 10.301.039.2.625 - PROGRAMA CO-FINANCIAMENTO AB ESTADUAL, 10.302.064.2.617 - PROGRAMA DE APOIO A SALA DE ESTABILIZAÇÃO - PASE, 10.302.064.2.616 - PAHI - PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS DO INTERIOR, 10.301.064.1.620 - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SAÚDE, 10.301.893.2.610 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL e 10.301.064.2.619 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMS de acordo com o Art. 43, §1º, inc. III da Lei 4320/64:

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				
366	3.1.90.11.01.00	19	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	46.508,58
367	3.3.90.30.01.00	19	Medicamentos	12,80
372	3.3.90.39.04.00	19	Serv. Med. Hospit. Odont. e Laboratorial	1.153.478,62
PROGRAMA SAÚDE MENTAL/PSICOSSOCIAL				
376	3.3.90.30.09.00	19	Outros Materiais de Consumo	70.000,00
379	3.3.90.39.09.00	19	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica	60.000,00
380	4.4.90.52.00.00	19	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
PROGRAMA DA ACADEMIA DA SAÚDE				
331	3.1.90.11.01.00	43	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	33.620,00
PROGRAMA CO-FINANCIAMENTO AB ESTADUAL				
411	3.3.90.30.09.00	02	Outros Materiais de Consumo	23.048,80
412	3.3.90.39.01.00	02	Energia Elétrica	10.268,06
413	3.3.90.39.03.00	02	Manut. e Consev. Maq. e Equipamentos	15.000,00
414	3.3.90.39.09.00	02	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica	832,86
415	4.4.90.52.00.00	02	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
PROGRAMA DE APOIO A SALA DE ESTABILIZAÇÃO - PASE				
385	3.3.90.39.09.00	02	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica	188.100,00
PAHI - PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS DO INTERIOR				
383	3.3.90.30.09.00	02	Outros Materiais de Consumo	16.000,00
384	3.3.90.39.09.00	02	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica	100.000,00
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SAÚDE				
306	4.4.90.52.00.00	03	Equipamentos e Material Permanente	66.130,28
PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL				
344	3.3.90.30.09.00	01	Outros Materiais de Consumo	15,75
346	3.3.90.32.00.00	01	Material de Distribuição Gratuita	1.589,00
348	3.3.90.39.09.00	01	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica	2.464,22
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMS				
389	3.1.71.70.00.00	01	Rateio Consórcio Público	501,58
394	3.3.71.70.00.00	01	Rateio Consórcio Público	72,67
399	3.3.90.30.12.00	01	Material Odontológico	4.356,78
				1.837.000,00

Parágrafo Único - Os recursos utilizados para abertura do Crédito citado no Art. 1 decorrerão, nos termos do artigo 43, § 1, inciso III, da Lei Federal N.º.: 4.320/1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 20 de Dezembro 2018.

RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº. 1.037 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 13, 80, E 98 DA LEI MUNICIPAL Nº 520 DE 14 DE JUNHO DE 2006 E ALTERAÇÃO DO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 368 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002.

Art. 1º - A Lei Municipal N.º 520 de 14 de Junho de 2006 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o § 4º do art. 13 passa a ter a seguinte redação:

“§ 4º - A base de cálculo das contribuições no caso de inativos e de pensionistas equivale, respectivamente, aos valores dos proventos e das pensões, somente incidindo sobre os valores que ultrapassem o teto máximo previsto para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, conforme o art. 5 da EC n.º 41/2003, devidamente atualizado pelos índices previstos pelo Ministério da Previdência Social.”

II - o art. 26 passa a ter a seguinte redação com o acréscimo de § 5º, na seguinte forma:

§ 5º - Cabe à Prefeitura Municipal de Quatis ou do Município para o qual o servidor foi cedido, à Câmara Municipal de Quatis, às autarquias, pagar o salário-maternidade devido à respectiva servidora gestante, efetivando-se a compensação, quando do repasse das contribuições patronais ao Quatis Prev, incidentes sobre o salário base de contribui-

ção dos servidores.

III – o § 2º do art. 80 passa a ter a seguinte redação e acréscimo de dois incisos, numerados como I e II, na seguinte forma:

“§ 2º - Os servidores que desejarem concorrer aos cargos da Diretoria Executiva deverão formar chapas que serão submetidas à eleição através de voto secreto pelos servidores ativos e inativos para o exercício de um mandato de 04 (quatro) anos sendo admitida recondução, devendo o servidor candidato preencher, cumulativamente, os requisitos:

- I – contar com, no mínimo, 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo público;
- II – formação mínima no ensino médio.

IV – o art. 98 terá seu parágrafo único suprimido, bem como terá o acréscimo de dois parágrafos, numerados como §1º e §2º, da seguinte forma:

Parágrafo Único – SUPRIMIDO

§ 1º - A taxa de administração que trata o caput deste artigo é de dois pontos percentuais.

§ 2º - Será criado pelo Quatis Prev um fundo de reserva com os valores das sobras do custeio das despesas administrativas anteriores a edição desta lei, bem como as sobras que porventura venham a existir nos exercícios futuros, cujos valores serão aplicados na forma da legislação previdenciária vigente e poderão ser utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração, na forma do estabelecido pela Portaria n. 402 do Ministério da Previdência de 10 de dezembro de 2008.”

Art. 2º - A Lei Municipal N. 368 de 27 de dezembro de 2002 de Junho de 2006 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – o art. 8º passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 8º - A taxa de administração destinada para o custeio do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis é de dois pontos percentuais do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio, relativamente ao exercício financeiro anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 20 de Dezembro de 2018.
RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº. 1.038 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 41, Inciso II, c.c. artigos 43, §1º, inc. III da Lei Federal Nº. 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Orçamentária, no valor **R\$ 28.000,00** (Vinte e oito mil reais) e fixa suas diretrizes à seguintes dotações orçamentárias os programas:

I - Fica aberto no Programa 08.244.039.2.783 – IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ: o montante total de R\$28.000,00 (Vinte e oito mil reais), conforme tabela abaixo:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIL E DIREITOS HUMANOS

IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				Valor
XXX	3.3.90.93.00.00	10	Indenizações e Restituições	28.000,00
TOTAL				28.000,00

Art. 2 - As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão à conta de Suplementação por anulação do Programa 08.244.039.2.783 - IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, de acordo com Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal N. 4.320/1964:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIL E DIREITOS HUMANOS

IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				Valor
295	3.1.90.04.00.00	10	Contratação Por Tempo Indeterminado	28.000,00
TOTAL				28.000,00

Parágrafo Único: Os recursos utilizados para abertura do Crédito citado no Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal Nº. 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 20 de Dezembro de 2018.

RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº. 1.039 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro **APROVA**, e eu, Prefeito do Município de Quatis, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 41, Inciso I, c.c. artigos 43, §1º, inc. II da Lei Federal Nº. 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação financeira na fonte Royalties Estadual, no valor **R\$ 370.107,87** (Trezentos e setenta mil, cento e sete reais e oitenta e sete centavos) e fixa suas diretrizes à seguintes dotações orçamentárias:

I - Fica aberto no Programa 04.122.117.1.210 – CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS o montante total de R\$200.542,07 (Duzentos mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sete centavos), e no programa 15.452.129.2.2.064 – MANUTENÇÃO DE VIAS, VARRIÇÃO E COLETA DE LIXO no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, conforme tabela abaixo:

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
0601 - SECRETARIA MUN. OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS

CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS			Valor
175	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	200.542,07
MANUTENÇÃO DE VIAS, VARRIÇÃO E COLETA DE LIXO			
196	3.3.90.39.09.00	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica	150.000,00
Total do Programa			350.542,07

II – Fica aberto no Programa 04.122.039.2.034 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMG o montante total de R\$19.565,80 (Dezenove mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme tabela abaixo:

7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMG			Valor
218	3.3.90.39.09.00	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica	19.565,80
Total do Programa			19.565,80

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente Crédito Suplementar por excesso de arrecadação correrão à conta dos Programas referidos nos incisos I e II, deste artigo em consonância ao Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal Nº.4.320/64.

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Credito citado no Art. 1º decorrerão, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal n. 4.320/1964:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 20 de Dezembro de 2018.

RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº. 1.040 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 41, Inciso I, c.c. artigos 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº.4.320/64, a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação orçamentária no valor de R\$1.369.000,00 (Um milhão, trezentos e sessenta e nove mil reais) e fixa suas diretrizes à seguintes dotações orçamentárias os programas:

I - Fica aberto no Programa 12.361.123.2.026 - OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL e 12.365.123.2.029 - OPERACIONALIZAÇÃO DO EDUCAÇÃO INFANTIL: o montante total de R\$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais), conforme tabela abaixo:

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
137	3.1.90.11.01.00	1	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	390.000,00
OPERACIONALIZAÇÃO DO EDUCAÇÃO INFANTIL				
148	3.1.90.11.01.00	1	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civ	390.000,00
TOTAL				780.000,00

II - Fica aberto no Programa 10.301.064.2.601 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, 10.301.064.2.603 - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PACS, 10.305.064.2.611 - PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, 10.301.064.2.604 - PROGRAMA NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF, 10.301.064.2.619 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMS e 10.301.893.2.610 - PROGRAMA DE SAUDE BUCAL: o montante total de R\$ 489.000,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil reais), conforme tabela abaixo:

III - Fica aberto nos Programas 01.031.039.2.201 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA: o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme tabela abaixo:

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS
0101- CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

MANUT. ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS				
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA				
4	3.1.90.11.01.00	1	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	84.000,00
7	3.1.91.13.03.00	1	Contribuição Patronal para o Regime Próprio	16.000,00
TOTAL				100.000,00

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF				
495	3.1.90.11.01.00	46	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	46.000,00
PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS				
496	3.1.90.11.01.00	46	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civ	42.000,00
322	3.1.90.13.03.00	16	Contrib. p/ o Reg.Geral de Prev. (INSS)	15.000,00
PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
351	3.1.90.11.01.00	21	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	21.000,00
PROGRAMA NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				
502	3.1.90.11.01.00	46	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civ	10.000,00
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMS				
390	3.1.90.11.01.00	01	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	250.000,00
402	3.3.90.36.09.00	01	Outros Serv.de Terceiros - P.Fisica	30.000,00
393	3.1.91.13.03.00	01	Contrib. Patronal para o Regime Próprio	50.000,00
392	3.1.90.13.03.00	01	Contrib. p/ o Reg.Geral de Prev. (INSS)	15.000,00
PROGRAMA DE SAUDE BUCAL				
341	3.1.90.11.01.00	40	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
TOTAL				489.000,00

Art. 2º: As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Suplementar correrão à conta dos Programas; 27.813.129.1.174 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS e 10.301.064.1.620 - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SAÚDE e 01.031.0039.2.201 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA, de acordo com o Art. 43, §1º, inc. III da Lei 4320/64,

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
0601 - SECRETARIA MUN. OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS				
173	4.4.90.51.00.00	03	Obras e Instalações	436.643,54
TOTAL				436.643,54

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SAÚDE				
306	4.4.90.52.00.00	03	Equipamentos e Material Permanente	832.356,46
TOTAL				832.356,46

1 – CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS
0101 – CAMARA MUNICIPAL DE QUATIS

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA				
14	4.4.90.52.00.00	1	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
TOTAL				100.000,00

Parágrafo Único - Os recursos utilizados para abertura do Credito citado no Art. 1 decorrerão, nos termos do artigo 43, § 1 , inciso III, da Lei Federal N . 4.320/1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 21 de Dezembro de 2018.

RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº. 2709 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 24, 26, 27, 28, e 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as festividades de Natal e Ano Novo e;

Considerando, que ainda persistem todas as situações que levaram o Executivo a tomar medidas para contenção de despesas;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado **Ponto Facultativo** nas repartições Públicas Municipais, nos dias **24 (segunda-feira), 26 (quarta-feira), 27 (quinta-feira), 28 (sexta-feira) e 31 (segunda-feira) de dezembro de 2018.**

Art. 2º - O **Expediente será normal**, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtudes de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 3º - A presente disposição **NÃO** se estende também aos serviços públicos essenciais à população.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis, 18 de Dezembro de 2018.

Raimundo de Souza
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2710 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 28.000,00.

O Prefeito Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo caput do Artigo 8º da Lei Municipal nº 994/2018 de 19 de janeiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$28.000,00** (vinte e oito mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL GERAL	R\$ 28.000,00
-------------	---------------

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
0302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.064.2.619	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMS
CÓDIGO:	395
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil
Recurso Próprio	VALOR R\$ 18.000,00

10.301.064.2.619	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMS
CÓDIGO:	396
3.3.90.30.01.00	Medicamentos
Recurso Próprio	VALOR R\$ 10.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Suplementar, correrão à conta das seguintes fontes de recurso de acordo com o Art. 43 da Lei 4320/64:

TOTAL GERAL	28.000,00
-------------	-----------

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
0302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.064.2.616	PAHI - PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS DO INTERIOR
CÓDIGO:	384
3.3.90.39.09.00	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica
Recurso do Estado	VALOR R\$ 19.000,00

10.301.893.2.610	PROGRAMA DE SAUDE BUCAL
CÓDIGO:	344
3.3.90.30.09.00	Outros Materiais de Consumo
Recurso Próprio	VALOR R\$ 15,75

10.301.893.2.610	PROGRAMA DE SAUDE BUCAL
CÓDIGO:	346
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
Recurso Próprio	VALOR R\$ 1.589,00

10.301.893.2.610	PROGRAMA DE SAUDE BUCAL
CÓDIGO:	348
3.3.90.39.09.00	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica
Recurso Próprio	VALOR R\$ 2.464,22

10.301.064.2.619	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMS
CÓDIGO:	389
3.1.71.70.00.00	Rateio Consórcio Público
Recurso Próprio	VALOR R\$ 501,58

10.301.064.2.619	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMS
CÓDIGO:	394
3.3.71.70.00.00	Rateio Consórcio Público
Recurso Próprio	VALOR R\$ 72,67

10.301.064.2.619	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMS
CÓDIGO:	399
3.3.90.30.12.00	Material Odontológico
Recurso Próprio	VALOR R\$ 4.356,78

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis, 21 de Dezembro de 2018.
Raimundo de Souza
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2711 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$35.529,76.

O Prefeito Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo caput do Artigo 8º da Lei Municipal nº 994/2018 de 19 de janeiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R\$35.529,76** (Trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL GERAL	R\$ 35.529,76
-------------	---------------

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.123.2.029	OPERACIONALIZAÇÃO DO EDUCAÇÃO INFANTIL
CÓDIGO:	533
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
Recurso da União	VALOR R\$ 35.529,76

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis, 21 de Dezembro de 2018.

Raimundo de Souza
 Prefeito Municipal

Extratos

EXTRATO DE CONTRATO N.º 62/2018

- 01 – CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Quatis.
 02 – CONTRATADO – INDUSTEC COMERCIAL E SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME;
 03 – OBJETO – A CONTRATAÇÃO se obriga a realizar a EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA UNIDADE DE SAÚDE DE FALCÃO, conforme Planilha Orçamentaria (Anexo I), Cronograma Físico – Financeiro (Anexo II), Memorial Descritivo (Anexo IV) e Projeto Básico (Anexo II), contidos no Edital da Tomada de Preços n.º 003/2018, adequados aos valores e prazos da proposta da empresa vencedora.
 04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A presente prestação é feita pela licitação Modalidade Tomada de preços n.º003/2018, com base no Artigo 23, Inciso II, alínea “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e demais regras de direito aplicáveis à espécie.
 05 – VALOR– O valor global do presente contrato de R\$ 46.292,78 (quarenta e seis mil duzentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos).
 06 – PRAZO – 90 (Noventa) dias;
 07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 1210/2018;
 08 – DATA DA ASSINATURA – 18 de dezembro de 2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2018

- 01 – CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Quatis.
 02 – CONTRATADO – EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA;
 03 – OBJETO – Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL, com restrita observância do TERMO DE REFERÊNCIA e histórico de lances verbais, constante às fls. 109 e 451 do Processo Administrativo n 8063/2017 e conforme abaixo registrado:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	400	Unid.	Espêculo vaginal descartável e estéril, sem lubrificante e embalado individualmente. Tamanho G.	ADLIN	R\$ 1,10	R\$ 440,00
2.	05	CX	Lâmina de Vidro Fosco. Caixa com 50 unidades.	PRECISION	R\$ 4,96	R\$ 24,80
TOTAL GERAL R\$ 464,80						

- 04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A presente ATA de Registro de Preço é feita pela licitação Modalidade Pregão nº 42/2018, com base na Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Municipal nº 2.089/2.009 e Decreto Municipal nº 2.359/2013 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;
 05 – PRAZO – 12 (doze) meses;
 06 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 8063/2017;
 07 – DATA DA ASSINATURA – 03 de dezembro de 2018.

CMQ**PORTARIA Nº 168/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

CONSIDERAR "PONTO FACULTATIVO" no expediente da Câmara Municipal de Quatis-RJ os dias 24 (segunda-feira), 26 (quarta-feira), 27 (quinta-feira), 28 (sexta-feira) e 31 (segunda-feira) de dezembro de 2018, em virtude das festividades de Natal e Ano Novo.

Câmara Municipal de Quatis, 21 de dezembro de 2018.

EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUATIS E A COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATIS, NAS FORMAS DO ART. 84, INCISO VIII, C/C ART.27, CAPUT, AMBOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE QUATIS, ente de direito público interno, com sede na Rua Ana Ferreira de Oliveira, nº 47, Bairro Bondarovsky, Quatis/RJ, CNPJ nº: 39.560.008/0001-48, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Raimundo de Souza, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº. 06597566-6, expedida pelo IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 782.702.947-72, domiciliado e residente nesta cidade, assistido pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural, representado pelo seu gestor Sr. Rogério de Abreu Torres, denominado simplesmente como PERMITENTE de um lado, e de outro, a Cooperativa Agropecuária de Quatis, com sede a Rua Vereador Victor Sampaio nº 60, Bairro Santo Antônio, Quatis/RJ, CEP: 27430-000, CNPJ 28.681.831/001-95, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. Jairo Carvalho, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da carteira de identidade nº 5076114, expedida pelo IFPRJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 469.726.257-34, na qualidade de PERMISSONADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, conforme constante do Processo Administrativo nº 6356/2018, em conformidade com o artigo 84, inciso VIII, c/c o artigo 27, caput, ambos da Lei Orgânica Municipal as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O PERMITENTE, a título gratuito e não oneroso, autoriza o PERMISSONADO a fazer uso dos bens móveis de sua propriedade, do tipo máquina automotiva, do tipo trator, cor azul, ano de fabricação 2016/2017 e demais características seguintes: Trator Agrícola de aquisição recente New Holland 4x4, TT4030, e Trator antigo em manutenção e reparo, Valtra 785, 4x4.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO DOS BENS:

Os bens objetos do presente Termo serão utilizados pelo PERMISSONÁRIO para atender, exclusivamente, às necessidades dos produtores rurais do Município de Quatis, no desenvolvimento das atividades agropecuaristas, conforme plano de trabalho elaborado, conjuntamente, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural, a EMATER/RJ e a Cooperativa Agropecuária de Quatis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

Caberá à Cooperativa Agropecuária de Quatis a manutenção e guarda dos bens permissionados, bem como as despesas relativas à operação de logística, de manutenção e conservação dos bens e os encargos legais e trabalhistas do operador (es) do maquinário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – À Prefeitura Municipal de Quatis caberá a designação de um representante para fiscalizar e acompanhar a execução do presente Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – À Permissionária caberá emitir relatórios semanais ao Conselho de Desenvolvimento Rural dos trabalhos executados, bem como da manutenção dos equipamentos e maquinários.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural, em conjunto com a EMATER/RJ e a PERMISSONÁRIA, promover o afastamento do operador dos equipamentos, sempre que comprovado o desmerecimento de sua confiança ou que venha a se conduzir de modo inconveniente e incompatível com o exercício das funções que lhes forem delegadas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS:

O prazo do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO é de 02 (dois) anos, a contar da data de sua celebração, podendo ser renovado, for interesse das partes, através de Termo Aditivo, após vistoria técnica dos bens, realizada pelo PERMITENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de não renovação do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO obriga-se a PERMISSONÁRIA às seguintes exigências:

- I – Devolução dos bens, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- II – Devolução dos bens em perfeitas condições de uso e devidamente revisado;
- III – Realizar, sempre, as revisões dos maquinários conforme estabelecidas no manual do fabricante;

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES:

Os bens permissionados serão operados exclusivamente pelo PERMISSONÁRIO, não podendo, salvo autorização prévia e expressa do PERMITENTE, sob pena de rescisão do presente TERMO e a consequente devolução dos bens:

- I – Realizar as revisões dos maquinários diferentemente do estabelecido no manual do fabricante;
- II – Alterar a configuração dos equipamentos e/ou maquinários;
- III – Permitir que pessoas não legalizadas conduzam os equipamentos;
- IV – Descumprir, por motivos não justificados, as cláusulas e exigências contidas neste TERMO.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

Fica resguardado ao PERMITENTE o direito pleno de fiscalização, a qualquer tempo, do uso dos bens, e o fiel cumprimento das disposições contidas no presente TERMO,

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:


Os casos omissos no presente Termo serão resolvidos com base nos princípios legais e legislação afim.

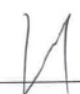
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio elegem o foro da Comarca Única de Porto Real/Quatis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente TERMO.

E por assim estarem justas e contratadas assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Quatis – RJ, 30 de Novembro de 2018.


RAIMUNDO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
PERMITENTE


JAIRO DE CARVALHO
PRESIDENTE DA COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATIS
PERMISSONADO

TESTEMUNHAS

CPF: 90191112753

CPF: 65026990789

Executivo**Portarias****PORTARIA Nº 649/2018**

O **Prefeito Municipal de Quatis** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 858 de 27 de Outubro de 2014 alterada pela Lei Municipal Nº 915 de 14 de Dezembro de 2015, que prorroga os atuais mandatos dos diretores e vice-diretores das Unidades Municipais de Ensino até 30 de Abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a servidora Sra. **LUCIETE DO NASCIMENTO**, matrícula 614-9, da Função Gratificada de **Diretora de Escola “A” no CIEP 492 Marciana Machado de Elias**, correspondente a 100% (cem por cento) sobre seu salário base e ainda fará jus a um adicional de 100% (cem por cento) sobre o piso base da categoria Docente I, a partir de 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis – RJ, 21 de Dezembro de 2018.
Raimundo de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 650/2018

O **Prefeito Municipal de Quatis** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 858 de 27 de Outubro de 2014 alterada pela Lei Municipal nº 915 de 14 de Dezembro de 2015, que prorroga os atuais mandatos dos diretores e vice-diretores das Unidades Municipais de Ensino até 30 de Abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora efetiva **GEÓRGIA VIEIRA DE OLIVEIRA DIAS**, matrícula n.º 428-4 da **Função Gratificada de Diretora de Escola “E” na Escola Municipal Pessoa de Barros**, correspondente a 100% (cem por cento) sobre seu salário base e ainda fará jus a um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o piso base categoria Docente I, a partir de 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis – RJ, 21 de Dezembro de 2018.
Raimundo de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 651/2018

O **Prefeito Municipal de Quatis** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 858 de 27 de Outubro de 2014 alterada pela Lei Municipal nº 915 de 14 de Dezembro de 2015, que prorroga os atuais mandatos dos diretores e vice-diretores das Unidades Municipais de Ensino até 30 de Abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora efetiva **ANGELICA RIVELLINE**, matrícula n.º 806-0 da **Função Gratificada de Diretora de Escola “D” na Escola Municipal Maria Helena Rafael de Elias**, correspondente a 100% (cem por cento) sobre seu salário base e ainda fará jus a um adicional de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o piso base categoria Docente I, a partir de 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis – RJ, 21 de Dezembro de 2018.
Raimundo de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 652/2018

O **Prefeito Municipal de Quatis** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 858 de 27 de Outubro de 2014 alterada pela Lei Municipal nº 915 de 14 de Dezembro de 2015, que prorroga os atuais mandatos dos diretores e vice-diretores das Unidades Municipais de Ensino até 30 de Abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora efetiva **TEREZINHA CYPRIANO FERNANDES**, matrícula n.º 436-7 da **Função Gratificada de Diretora de Escola “E” na Escola Municipal Julieta Pereira Sampaio**, correspondente a 100% (cem por cento) sobre seu salário base e ainda fará jus a um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o piso base

categoria Docente I, a partir de 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis – RJ, 21 de Dezembro de 2018.
Raimundo de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 653/2018

O **Prefeito Municipal de Quatis** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 858 de 27 de Outubro de 2014 alterada pela Lei Municipal nº 915 de 14 de Dezembro de 2015, que prorroga os atuais mandatos dos diretores e vice-diretores das Unidades Municipais de Ensino até 30 de Abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora efetiva **ADRIANA PAULA DO CARMO GONÇALVES DA COSTA**, matrícula n.º 440-8 da **Função Gratificada de Diretora de Escola “E” na Escola Municipal Henry Nestlé**, correspondente a 100% (cem por cento) sobre seu salário base e ainda fará jus a um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o piso base categoria Docente I, a partir de 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis – RJ, 21 de Dezembro de 2018.
Raimundo de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 654/2018

O **Prefeito Municipal de Quatis** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 858 de 27 de Outubro de 2014 alterada pela Lei Municipal nº 915 de 14 de Dezembro de 2015, que prorroga os atuais mandatos dos diretores e vice-diretores das Unidades Municipais de Ensino até 30 de Abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora efetiva **SANDRA MARIA GONÇALVES SILVA**, matrícula n.º 10410-9 da **Função Gratificada de Diretora de Escola “F” na Escola Municipal Henry Nestlé**, correspondente a 100% (cem por cento) sobre seu salário base e ainda fará jus a um adicional de 15% (quinze e cinco por cento) sobre o piso base categoria Docente I, a partir de 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis – RJ, 21 de Dezembro de 2018.
Raimundo de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 655/2018

O **Prefeito Municipal de Quatis** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 858 de 27 de Outubro de 2014 alterada pela Lei Municipal nº 915 de 14 de Dezembro de 2015, que prorroga os atuais mandatos dos diretores e vice-diretores das Unidades Municipais de Ensino até 30 de Abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora efetiva **SIMONE DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula n.º 418-5 da **Função Gratificada de Diretora de Escola “F” na Escola Municipal Victoria Maria dos Prazeres e Valeriano**, correspondente a 100% (cem por cento) sobre seu salário base e ainda fará jus a um adicional de 15% (quinze e cinco por cento) sobre o piso base categoria Docente I, a partir de 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis – RJ, 21 de Dezembro de 2018.
Raimundo de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 656/2018

O **Prefeito Municipal de Quatis** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 858 de 27 de Outubro de 2014 alterada pela Lei Municipal nº 915 de 14 de Dezembro de 2015, que prorroga os atuais mandatos dos diretores e vice-diretores das Unidades Municipais de Ensino até 30 de Abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora efetiva **SIMONE SILVA**, matrícula n.º 860-0 da **Função Gratificada de Diretora de Escola “E” no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Adriana Maria de Souza Cruz**, correspondente a 100% (cem por cento) sobre seu salário base e ainda fará jus a um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o piso base categoria Docente III, a partir de 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis – RJ, 21 de Dezembro de 2018.
Raimundo de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 657/2018

O **Prefeito Municipal de Quatis** no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 858 de 27 de Outubro de 2014 alterada pela Lei Municipal nº 915 de 14 de Dezembro de 2015, que prorroga os atuais mandatos dos diretores e vice-diretores das Unidades Municipais de Ensino até 30 de Abril de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora efetiva **CINTIA DE FARIA GASTÃO**, matrícula n.º 850-4 da **Função Gratificada de Diretora de Escola “F” na Escola Municipal Carlos Campos de Faria**, correspondente a 100% (cem por cento) sobre seu salário base e ainda fará jus a um adicional de 15% (quinze e cinco por cento) sobre o piso base categoria Docente I, a partir de 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis – RJ, 21 de Dezembro de 2018.
Raimundo de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 658/2018

O **Prefeito Municipal de Quatis** no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 858 de 27 de Outubro de 2014 alterada pela Lei Municipal nº 915 de 14 de Dezembro de 2015, que prorroga os atuais mandatos dos diretores e vice-diretores das Unidades Municipais de Ensino até 30 de Abril de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora efetiva **ALINE ALVES DE AZEVEDO VERRI**, matrícula n.º 854-7 da **Função Gratificada de Diretora de Escola “E” na Creche Municipal Professora Conceição Aparecida Vieira Pena**, correspondente a 100% (cem por cento) sobre seu salário base e ainda fará jus a um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o piso base categoria Docente III, a partir de 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis – RJ, 21 de Dezembro de 2018.
Raimundo de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 659/2018

O **Prefeito Municipal de Quatis** no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 858 de 27 de Outubro de 2014 alterada pela Lei Municipal nº 915 de 14 de Dezembro de 2015, que prorroga os atuais mandatos dos diretores e vice-diretores das Unidades Municipais de Ensino até 30 de Abril de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora efetiva **MIRIAM DA CUNHA CERQUEIRA**, matrícula n.º 828-1 da **Função Gratificada de Diretora de Escola “G” na Escola Municipal Professora Anésia Alves de Oliveira**, correspondente a 100% (cem por cento) sobre seu salário base e ainda fará jus a um adicional de 10% (dez e cinco por cento) sobre o piso base categoria Docente III, a partir de 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis – RJ, 21 de Dezembro de 2018.
Raimundo de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 660/2018

O **Prefeito Municipal de Quatis** no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 858 de 27 de Outubro de 2014 alterada pela Lei Municipal nº 915 de 14 de Dezembro de 2015, que prorroga os atuais mandatos dos diretores e vice-diretores das Unidades Municipais de Ensino até 30 de Abril de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o servidor efetivo **EDSON HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA**, matrícula n.º 811-7 da **Função Gratificada de Diretora de Escola “G” na Escola Municipal Quilombola de Santana Irmã Elizabeth Alves**, correspondente a 100% (cem por cento) sobre seu salário base e ainda fará jus a um adicional de 10% (dez e cinco por cento) sobre o piso base categoria Docente II, a partir de 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ções em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis – RJ, 21 de Dezembro de 2018.
Raimundo de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 661/2018

O **Prefeito Municipal de Quatis** no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 858 de 27 de Outubro de 2014 alterada pela Lei Municipal nº 915 de 14 de Dezembro de 2015, que prorroga os atuais mandatos dos diretores e vice-diretores das Unidades Municipais de Ensino até 30 de Abril de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora efetiva **ZILDA DE FATIMA ARRUDA**, matrícula n.º 879-7 da **Função Gratificada de Diretora de Escola “G” na Escola Municipal Benta Pereira**, correspondente a 100% (cem por cento) sobre seu salário base e ainda fará jus a um adicional de 10% (dez e cinco por cento) sobre o piso base categoria Docente I, a partir de 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis – RJ, 21 de Dezembro de 2018.
Raimundo de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 662/2018

O **Prefeito Municipal de Quatis** no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 858 de 27 de Outubro de 2014 alterada pela Lei Municipal nº 915 de 14 de Dezembro de 2015, que prorroga os atuais mandatos dos diretores e vice-diretores das Unidades Municipais de Ensino até 30 de Abril de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora efetiva **PATRICIA BOMBETTI FONSECA**, matrícula n.º 491-1 da **Função Gratificada de Diretora Adjunta de Escola “A” no CIEP 492 Municipalizado Marciana Machado de Elias**, correspondente a 100% (cem por cento) sobre o piso base categoria Docente I, a partir de 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis – RJ, 21 de Dezembro de 2018.
Raimundo de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 663/2018

O **Prefeito Municipal de Quatis** no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Memorando n.º 121/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora efetiva **SIMONE REZENDE COSTA**, Docente I, matrícula n.º 404-4, da **Função Gratificada de Coordenadora de Turno de Escola “E” na Escola Municipal Julieta Pereira Sampaio** correspondente a 50 (cinquenta por cento), a partir de 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis – RJ, 21 de Dezembro de 2018.
Raimundo de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 664/2018

O **Prefeito Municipal de Quatis** no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Memorando n.º 121/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora efetiva **ANDREIA MOREIRA NOGUEIRA CLARO**, Docente I, matrícula n.º 877-0, da **Função Gratificada de Coordenadora de Turno de Escola “E” na Creche Municipal Professora Conceição Aparecida Vieira Pena**, correspondente a 50 (cinquenta por cento), a partir de 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis – RJ, 21 de Dezembro de 2018.
Raimundo de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 665/2018

O **Prefeito Municipal de Quatis** no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Memorando n.º 121/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora efetiva **ROSE APARECIDA BATISTA**, Docente I, matrícula n.º 415-1, da **Função Gratificada de Coordenadora de Turno de Escola “E” na Escola Municipal Pessoa de Barros**, correspondente a 50 (cinquenta por cento), a partir de 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis – RJ, 21 de Dezembro de 2018.
Raimundo de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 666/2018

O **Prefeito Municipal de Quatis** no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Memorando n 121/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora efetiva **MARIMAR DA SILVA**, Docente I, matrícula n.º 434-1, da **Função Gratificada de Coordenadora de Turno de Escola “G” na Escola Municipal Anésia Alves de Oliveira**, correspondente a 50 (cinquenta por cento), a partir de 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis – RJ, 21 de Dezembro de 2018.
Raimundo de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 667/2018

O **Prefeito Municipal de Quatis** no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Memorando n 121/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora efetiva **PAULA DE ANDRADE LEITE**, Docente I, matrícula n.º 647-0, da **Função Gratificada de Coordenadora de Turno de Escola “A” no CIEP 492 Marciana Machado de Elias**, correspondente a 50 (cinquenta por cento), a partir de 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis – RJ, 21 de Dezembro de 2018.
Raimundo de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 668/2018

O **Prefeito Municipal de Quatis** no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Memorando n 121/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora efetiva **SILMARA SANDRA DE OLIVEIRA**, Docente I, matrícula n.º 838-8, da **Função Gratificada de Coordenadora de Turno de Escola “A” no CIEP 492 Marciana Machado de Elias**, correspondente a 50 (cinquenta por cento), a partir de 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis – RJ, 21 de Dezembro de 2018.
Raimundo de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 669/2018

O **Prefeito Municipal de Quatis** no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Memorando n 121/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora efetiva **ANA CAROLINA DE OLIVEIRA HONORIO**, Docente I, matrícula n.º 411-9, da **Função Gratificada de Coordenadora de Turno de Escola “E” no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Adriana Maria de Souza Cruz**, correspondente a 50 (cinquenta por cento), a partir de 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis – RJ, 21 de Dezembro de 2018.
Raimundo de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 670/2018

O **Prefeito Municipal de Quatis** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Memorando n 121/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora efetiva **VERA LUCIA SOARES SOUTO**, Docente I, matrícula n.º 400-2, da **Função Gratificada de Coordenadora de Turno de Escola “E” no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Adriana Maria de Souza Cruz**, correspondente a 50 (cinquenta por cento), a partir de 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis – RJ, 21 de Dezembro de 2018.
Raimundo de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 671/2018

O **Prefeito Municipal de Quatis** no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Memorando n 121/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora efetiva **ROSANA DA SILVA ALVES**, Docente I, matrícula n.º 405-2, da **Função Gratificada de Coordenadora de Turno de Escola “D” na Escola Municipal Maria Helena Rafael de Elias**, correspondente a 50 (cinquenta por cento), a partir de 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis – RJ, 21 de Dezembro de 2018.
Raimundo de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 672/2018

O **Prefeito Municipal de Quatis** no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Memorando n 121/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora efetiva **ROSENI RAPHAEL DA SILVA**, Docente I, matrícula n.º 797-0, da **Função Gratificada de Coordenadora de Turno de Escola “D” na Escola Municipal Maria Helena Rafael de Elias**, correspondente a 50 (cinquenta por cento), a partir de 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis – RJ, 21 de Dezembro de 2018.
Raimundo de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 673/2018

O **Prefeito Municipal de Quatis** no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Memorando n 121/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora efetiva **NILSE MARQUES ALVES**, Docente I, matrícula n.º 605-8, da **Função Gratificada de Coordenadora de Turno de Escola “F” na Escola Municipal Professora Victoria Maria Prazeres e Valeriano**, correspondente a 50 (cinquenta por cento), a partir de 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis – RJ, 21 de Dezembro de 2018.
Raimundo de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 674/2018

O **Prefeito Municipal de Quatis** no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Memorando n 121/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora efetiva **ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA**, Docente I, matrícula n.º 633-9, da **Função Gratificada de Coordenadora de Turno de Escola “E” na Escola Municipal Henry Nestlé**, correspondente a 50 (cinquenta por cento), a partir de 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis – RJ, 21 de Dezembro de 2018.
Raimundo de Souza
Prefeito Municipal